DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4790/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/1772/2017
PROTOCOLO	: 1784397
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	: ADAO UNIRIO ROLIM
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N. 3496/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 84.399,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. NOTA DE EMPENHO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO. FORMALIZAÇÃO DO EMPENHO. REGULARIDADE. EXECUÇAO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a formalização e a execução financeira da Nota de Empenho n. 3496/2015 emitida pelo Município de São Gabriel do Oeste/MS em favor da empresa Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda., visando à aquisição de materiais para iluminação natalina das vias públicas e, atendimento ao Projeto Luzes do Cerrado, no valor inicial da contratação de R$ 84.399,80 (oitenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização e a execução financeira da nota de empenho atendem integralmente as disposições estabelecidas nas leis 8.666/93 e 4.320/64; bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa n. 35/211 (ANA-5ICE – 12721/2017 – *f.* 32/34).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da formalização do empenho e da execução financeira, conforme parecer acostado à *f.* 35 (PAR- 2ª PRC – 7626/2018).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização e a execução financeira da Nota de Empenho n. 3496/2015 emitida pelo Município

de São Gabriel do Oeste/MS em favor da empresa Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.

A Nota de Empenho foi devidamente formalizada e preenche os requisitos mínimos do art. 55 da lei n. 8.666/93, bem como remetidos conforme a Instrução Normativa TC/MS n. 035/2011.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor Empenhado	R$ 168.799,60
Valor Anulado	R$ 115.795,80
Valor Empenhado (-) Valor Anulado	R$ 53.003,80
Despesa Liquidada (NF)	R$ 53.003,80
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 53.003,80

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 53.003,80 (cinquenta e três mil, três reais e oitenta centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *formalização e execução financeira da Nota de Empenho n.3496/2015,* emitida pelo Município de São Gabriel do Oeste/MS em favor da empresa Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda., de acordo com o previsto nas leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.
Publique-se.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

sma